



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 23/ 2009

Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público

Data: 23 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, e dá outras providências”**.

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a “Doação com Encargos” de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local.

Com o objetivo de possibilitar a empresa Carrocerias Morumbi de Campos Ltda, sediada na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, a instalar uma “Unidade Industrial” do grupo no município de Sarzedo. O projeto prevê a implantação de empresa do ramo de fabricação e comércio de cabines, carrocerias, e reboques para caminhões, e prestação de serviços de recuperação e reforma de carrocerias diversas. A presente doação possibilitará um considerável acréscimo no recolhimento de ICMS e geração de mais 120 (cento e vinte) empregos diretos.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Recebido em
23/06/09


Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 311 /2008

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Carrocerias Morumbi de Campos Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa *Carrocerias Morumbi de Campos Ltda*, CNPJ 31.446.867/0001-07.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 04, 05, 06 e 07 da quadra 06 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas n.º12.990, n.º12.991, n.º12.992 e n.º12.993, do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º do artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 120 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município (ICMS, ISSQN, IPI, PIS e COFINS) orçada em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 5.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 7.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV - Edificar a área mínima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados)

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á a reversão dos imóveis ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer os imóveis em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, desde que com a anuência do Chefe do Poder Executivo, e contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, de junho de 2009.



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

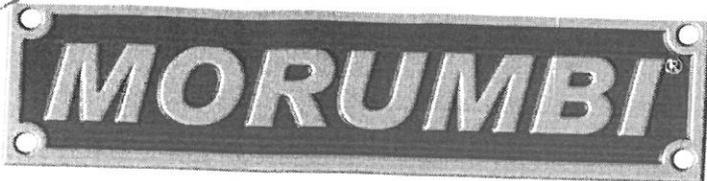
“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 03 (três) da quadra 06 (seis) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, segue limitando-se com o mesmo por uma extensão de 120,00 m (cento e vinte metros) até o ponto 02 (dois), localizado na divisa com o lote 15 (quinze) da mesma quadra; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma extensão de aproximadamente 80,00 m (oitenta metros) passando pelos fundos dos lotes 15 (quinze), 14 (quatorze), 13 (treze) e 12 (doze) até o ponto 03 (três), na divisa com o lote 08 (oito); deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma extensão 119,96 m (cento e dezenove metros e noventa e seis centímetros) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue por uma distância de 80,00 m (oitenta metros), passando pela frente da citada Avenida, até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de aproximadamente 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 104.544,00 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo, de junho de 2009.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS



Implementos Rodoviários

Site: www.morumbi.ind.br
E-mail: vendas@morumbi.ind.br

A marca que carrega peso

Rod. BR 101 Campos X Vitória Km 9,8/10 - Travessão - Campos dos Goytacazes - RJ
Telefax: (22) 2737-7350

Carrocerias – Furgões – Basculantes – Canavieiros – Reboques – Semi-reboques

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: **CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA.**

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA/AV: Avenida Carlos Alberto Chebabe

Nº: S/N BAIRRO: Travessão

CAIXA POSTAL:

TELEFONE: (22) 2737-7350

FAX: (22) 2737-7350

CIDADE: Campos dos Goytacazes

UF: RJ CEP: 28.175-000

E.mail: morumbi@morumbi.ind.br

NOME PARA CONTATO: Victor Lima Borges

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 02/06/1987

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83.339.039

C.G.C: 31.446.867/0001-07

TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA

ESTÁGIO ATUAL:

EM CONSTITUIÇÃO ()

EM ATIVIDADE (X)

PARALISADA ()

1.4- CAPITAL SOCIAL R\$ 300.000,00

1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R\$ 300.000,00): R\$

DATA:

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ()

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
Victor Lima Borges	Domicílio	R\$ 225.000,00	75
Joaquim Humberto Borges	Domicílio	R\$ 75.000,00	25

1.5- OBJETO SOCIAL: Fabricação de carrocerias, caçambas e reboques para caminhões, etc.

1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: **Produtos** - Carrocerias de madeira e metal, Reboques, Semi-Reboques, Caçambas, baú e demais tipos de implementos rodoviários e agrícolas conhecidos no mercado. **Serviços** - Reforma e recuperação dos produtos descritos.



Implementos Rodoviários

Site: www.morumbi.ind.br
E-mail: vendas@morumbi.ind.br

A marca que carrega peso

Rod. BR 101 Campos X Vitória Km 9,8/10 - Travessão - Campos dos Goytacazes - RJ
Telefax: (22) 2737-7350

Carrocerias – Furgões – Basculantes – Canavieiros – Reboques – Semi-reboques

1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES:

Nome	CNPJ – MF	Telefone
Barcelos & Cia Ltda.	28.598.795/0001-09	22 – 2737-4200
Edumix Gêneros Alim. Ltda	08.906.727/0001-44	22 – 2734-2222
AMS Curvelo Henrique Transporte	35.788.272/0001-82	22 – 2762-0308
A.B. Fernandes Agrop. Ltda	05.731.834/0001-90	22 – 2789-0122
Agropecuaria Grumarim Ltda	07.140.302/0001-04	22 – 2737-6037

1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES:

Nome	CNPJ – MF	Telefone
Gerdau Aços Longos S/A	07.358.761/0045-80	12 - 3935-3855
Perfilados Rio Doce S/A	03.461.082/0001-60	27 - 2103-7100
Brasilux Tintas T. Ltda.	72.770.878/0001-17	16 - 3383-7000
Ciser –Cia Industrial H. Carlos Schneider	84.709.955/0012-65	47 – 3441-3999
Carbus Ind. e Com. Ltda.	44.167.252/0001-85	11 - 6412-4944

1.7 – DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Victor Lima Borges	Administrador	Sócio Administrativo
Joaquim Humberto Borges	Administrador	Sócio

1.8 – ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA: 15.000 m²

1.8.1- ÁREA TOTAL: 45.000 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 8.000 m²

() ALUGADA

() PRÓPRIA

(X) OUTROS (ESPECIFICAR): Pertence ao sócio Joaquim Humberto Borges

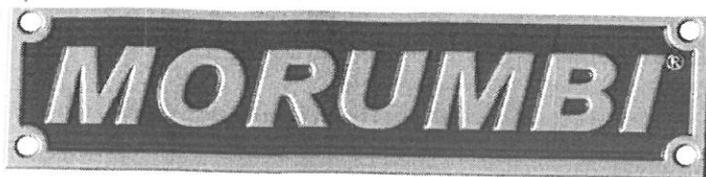
1.9 – QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	24
SEMI QUALIFICADA	45
NÃO QUALIFICADA	20
TERCEIRIZADA	-
TOTAL	89

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2006	5.550.830,85
2007	6.235.750,25
2008	7.308.256,89



Implementos Rodoviários

Site: www.morumbi.ind.br

E-mail: vendas@morumbi.ind.br

A marca que carrega peso

Rod. BR 101 Campos X Vitória Km 9,8/10 - Travessão - Campos dos Goytacazes - RJ
Telefax: (22) 2737-7350

Carrocerias – Furgões – Basculantes – Canavieiros – Reboques – Semi-reboques

1.10.2 – FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
FEVEREIRO/2008	652.310,54
MARÇO/2008	550.325,38
ABRIL/2008	575.658,52
MAIO/2008	630.851,60
JUNHO/2008	640.653,25
JULHO/2008	680.950,24
AGOSTO/2008	525.830,62
SETEMBRO/2008	620.325,35
OUTUBRO/2008	645.620,50
NOVEMBRO/2008	580.450,45
DEZEMBRO/2008	652.450,95
JANEIRO/2009	590.658,50
TOTAL	7.346.085,90

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	64,30
COMÉRCIO	9,80
SERVIÇOS	25,90
OUTROS	-

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2009. R\$ 8.000.000,00



Implementos Rodoviários

Site: www.morumbi.ind.br

E-mail: vendas@morumbi.ind.br

A marca que carrega peso

Rod. BR 101 Campos X Vitória Km 9,8/10 - Travessão - Campos dos Goytacazes - RJ
Telefax: (22) 2737-7350

Carrocerias – Furgões – Basculantes – Canavieiros – Reboques – Semi-reboques

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO:

A empresa a vir ser implantada atuará no ramo de fabricação e reforma de implementos rodoviários (carrocerias de metal, reboque, semi-reboque, baú, caçambas, etc.). A unidade será composta de um galpão industrial dotados de equipamentos e manuseio de estruturas metálicas, área administrativa com escritório, almoxarifado, refeitório e vestiário para funcionários.

2.2- INVESTIMENTO: R\$ 1.600.000,00

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

1º ANO R\$ 1.000.000,00

2º ANO R\$ 600.000,00

3º ANO R\$

TOTAL DE INVESTIMENTO: R\$ 1.600.000,00

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: ISS – ICMS – IPTU – TX's MUNICIPAIS e AUXILIO NA INFRA-ESTRUTURA ligada a PREFEITURA

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO Á ÁREA: 2.4.1- ÁREA DO TERRENO: 12.200m²

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: 12.200 m² GALPÃO: 2.000 m²
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC.(pátio) 5.000 m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) 1.000 m²
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: 3.000 m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: 1.200m²

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	9.200
2º ANO	1.000
3º ANO	1.000
4º ANO	1.000

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	30
SEMI QUALIFICADA	50
NÃO QUALIFICADA	20
TERCEIRIZADA – SERVIÇOS CONTÁBEIS	-
TOTAL	100



Implementos Rodoviários

Site: www.morumbi.ind.br
E-mail: vendas@morumbi.ind.br

A marca que carrega peso

Rod. BR 101 Campos X Vitória Km 9,8/10 - Travessão - Campos dos Goytacazes - RJ
Telefax: (22) 2737-7350

Carrocerias – Furgões – Basculantes – Canavieiros – Reboques – Semi-reboques

2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	5.000.000,00
2º ANO	6.000.000,00
3º ANO	7.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	12.000.000,00

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO	3.750.000,00	500.000,00	750.000,00	5.000.000,00
2º ANO	4.500.000,00	600.000,00	900.000,00	6.000.000,00
3º ANO	5.250.000,00	700.000,00	1.050.000,00	7.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	9.000.000,00	1.200.000,00	1.800.000,00	12.000.000,00

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	5%
REGIONAL	80%
NACIONAL	15%
INTERNACIONAL	-

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R\$

ICMS: R\$ 500.000,00
ISS (02%): R\$ 32.000,00
IPI: R\$ 125.000,00
PIS: R\$ 40.000,00
COFINS: R\$ 190.000,00

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: 150 (cento e cinquenta) DIAS.
- INÍCIO DAS OBRAS: 30 (trinta) DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE: 180 (cento e oitenta) DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL -

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA – 10.500 KW mês

2.11.3 – CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL – 100.000 Litros mês

LOCAL E DATA : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Contato: Jarbas Vieira

Tel.: (31) 3577-7334 / 3577-7229

e-mail: seplansarzedo@yahoo.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.446.867/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1987
NOME EMPRESARIAL CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARROCERIAS MORUMBI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CARLOS ALBERTO CHEBABE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 28.175-000	BAIRRO/DISTRITO TRAVESSAO	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/05/2009** às **08:05:33** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio
Pinheiro
Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 12.990
Oficial <u>P. Pereira</u>	

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº 04 (quatro) da quadra nº 06 (seis) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 2.400,00m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.990.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. **VALOR:** R\$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R\$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R\$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano, continua no verso...



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

TRANSPORTE DA FICHA N° 1

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
IBIRITÉ - MG
Matrícula n° 12990

firmada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - em 04 de Agosto de 2004, por seu Diretor de Administração e Finanças, José Carlos de Mattos, que se encontra arquivada neste Serviço. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 1, letra "f" - Emol. R\$8,14. Tx. Fisc.: R\$2,56). Dou fé. A Oficial *Pinheiro*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19º parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Ibirité, 06 / 07 / 2007

Pinheiro
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabelas 4 e 8
Emolumentos: R\$ 11,09
Taxa de Fiscalização: R\$ 5,73
Total: R\$ 16,82





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD | "Antonio
Pinheiro
Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	 MATRÍCULA Nº 12.991
Oficial <u>Marreiras</u>	

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 06 (seis) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 2.400,00m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.991.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - TRANSMITENTE: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. VALOR: R\$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R\$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R\$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano,
continua no verso...



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibitité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

TRANSPORTE DA FICHA Nº 1

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
IBIRITÉ - MG
Matrícula nº 12991

firmada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - em 04 de Agosto de 2004, por seu Diretor de Administração e Finanças, José Carlos de Mattos, que se encontra arquivada neste Serviço. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "f" - Emol. R\$8,14. Tx. Fisc.: R\$2,56). Dou fé. A Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Ibitité, 06/07/2007

Ivana Isabel Pinheiro
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabelas 4 e 8
Emolumentos: R\$ 17,09
Taxa de Fiscalização: R\$ 5,73
Total: R\$ 22,82





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibitaré- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	 MATRÍCULA Nº 12.992
Oficial: <u>Parreira</u>	

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº 06 (seis) da quadra nº 06 (seis) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 2.400,00m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.992.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - **TRANSMITENTE:** COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. **ADQUIRENTE:** MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, desta extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. **VALOR:** R\$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R\$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R\$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano, continua no verso...



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio
Pinheiro
Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

TRANSPORTE DA FICHA N° 1

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Matrícula Ibirité nº 12992

firmada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - em 04 de Agosto de 2004, por seu Diretor de Administração e Finanças, José Carlos de Mattos, que se encontra arquivada neste Serviço. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "f" - Emol. R\$8,14. Tx. Fisc.: R\$2,56). Dou fé. A Oficial *Ivaneis*

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ-MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabelas 4 e 8
Emolumentos: R\$ 17,09
Taxa de Fiscalização: R\$ 5,73
Total: R\$ 22,82

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Ibirité, 06/07/2007

Nair Parreiras
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD | "Antonio
Pinheiro
Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	 MATRÍCULA Nº 12.993
Oficial <u>Parreira</u>	

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº 07 (sete) da quadra nº 06 (seis) do DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES, município de Sarzedo, com a área de 2.400,00m², limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.993.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - TRANSMITENTE: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. VALOR: R\$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R\$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R\$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano, continua no verso...



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

TRANSPORTE DA FICHA Nº 1



firmada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - em 04 de Agosto de 2004, por seu Diretor de Administração e Finanças, José Carlos de Mattos, que se encontra arquivada neste Serviço. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "F" - Emol. R\$8,14. Tx. Fisc.: R\$2,56). Dou fé. A Oficial *Dumheis*

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ - MG
Lei 15.424 de 30/12/2004 - Tabelas 4 e 8
Emolumentos: R\$ 17,09
Taxa de Fiscalização: R\$ 5,23
Total: R\$ 22,82

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica
da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19,
parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

em, 06/02 /2007

Parreiras
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA J.H.BORGES & CIA.LTDA., como segue:

Pelo presente instrumento particular JOAQUIM HUMBERTO BORGES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Apiacá, 50 Basílio Pimenta/ Cachoeiro do Itapemirim ES., portador da carteira de Identidade nº 150.679 expedida pelo Inst. de Identificação e Técnica Policial e CPF. 283.457.627-00 e ROSA MARIA LIMA BORGES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Apiacá 50 - Basílio Pimenta em Cachoeiro do Itapemirim ES., portadora da carteira de Identidade nº 729.167 expedida pela Superintendência de Polícia Técnico Científica e CPF.283.457.627-00, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que será regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- Da denominação sede e Foro Jurídico:

A sociedade girará sob a razão social de J.H.BORGES & CIA LTDA., e terá sua sede na BR.101 Estrada Campos Vitória Km 9,8/10 no Bairro de Travessão em Campos RJ., tendo como foro jurídico esta cidade.

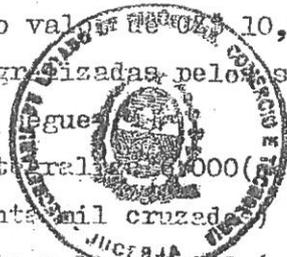
2- Do Objetivo social:

A sociedade terá por objetivo a comércio e industria de carrocerias, reforma e recuperação, comércio de madeiras, representações de madeira e derivados.

3- Do capital social:

A sociedade terá o capital de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) divididas em 10.000 (dez mil) cotas no valor de CZ\$ 10,00 (dezcruzados) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país neste ato, como segue: Joaquim Humberto Borges subscrive e integraliza 6.000 (seis mil) cotas no valor de CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) Rosa Maria Lima Borges, subscrive e integraliza 4.000 (quatro mil) cotas no valor de CZ\$40.000,00 (quarenta mil cruzados);

§ 1º- A responsabilidade dos sócios é na forma da lei limitada ao capital social da empresa;



Joaquim Humberto Borges
Rosa Maria Lima Borges

§ 2º- As cotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, que deverá ser escrito.

4- De início e prazo de duração:

A sociedade iniciará suas atividades em 2 de maio de 1987 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

5- Da gerência e uso da firma.

A gerência e uso da razão social será feita por ambos os sócios - em negócios de exclusivo interesse da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e tudo mais que condiz com os objetivos da sociedade, e será assinada do seguinte modo:

J. H. Borges & Cia. Ltda
 J. H. BORGES & CIA. LTDA.

João Humberto Borges
 João Humberto Borges - sócio gerente

J. H. BORGES & CIA. LTDA.
 J. H. BORGES & CIA. LTDA.

Rosa Maria Lima Borges
 Rosa Maria Lima Borges - sócia gerente

6- Do Pro Labore dos sócios;

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore a qual poderá variar para mais ou para menos em função das possibilidades financeiras da sociedade, obedecendo os limites permitidos pela legislação em vigor;

7- Dos lucros e prejuízos;

Anualmente em 31 de dezembro, será procedido um levantamento para apuração do resultado, dividindo-se aos sócios na proporção do capital de cada um;

8- Do falecimento de sócios;

O falecimento de qualquer sócio dissolverá a sociedade, que fará um balanço para apuração do resultado, dividindo-se aos herdeiros do sócio falecido seu capital e haveres com base no balanço.

9- Da denúncia de filiais;

A sociedade não tem nenhuma filial, mas poderá abrir desde que os sócios julguem necessária.

10- Da dissolução da sociedade:

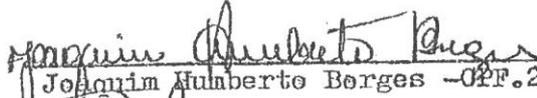
A sociedade poderá ser dissolvida por decisão de ambos os sócios/

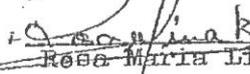


ou por interdição de qualquer sócio.

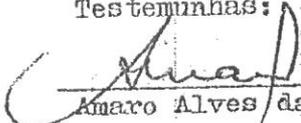
E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias na presença de duas testemunhas.

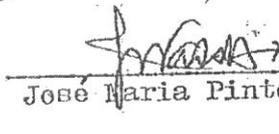
Campos, 03 de abril de 1987


Joaquim Humberto Berges - CPF. 283457627-00


Rosa Maria Lima Berges - CPF. 283457627-00

Testemunhas:


Amaro Alves da Costa - CPF. 104520607-53


José Maria Pinto Vasconcelos
CPF. 212557107 -10

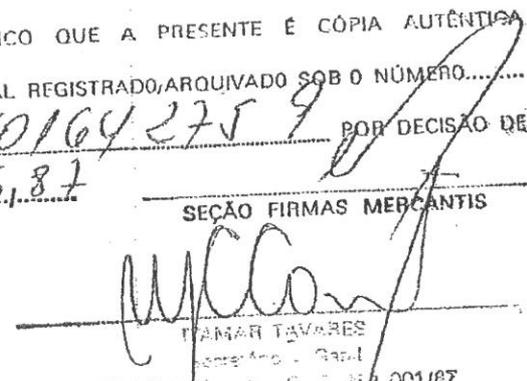


2ª R
José Otávio Rosa
CONDOMÍNIO 2º ANDAR
JARDIM

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA
DO ORIGINAL REGISTRADO/ARQUIVADO SOB O NÚMERO.....
NIRE 33 201642759 POR DECISÃO DE
02.06.87

SEÇÃO FIRMAS MERCANTIS


IVANIR TAVARES
Secretário - Geral
FOURTO DE JUNHO DE 1987 - 001/87
NIRE 33 - SEÇÃO FIRMAS MERCANTIS
ARQUIVADO

Terceira Alteração contratual da empresa CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA., como segue:

JOAQUIM HUMBERTO BORGES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Apiacá nº 50 no Bairro Emilio Pimenta em Cachoeiro do Itapemirim ES, portador da carteira de identidade nº 150.679 Expedida pelo Instituto de Identificação Técnica do ES., e CPF.283.457.627-00 e JOÃO SOUZA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Estrada Campos Vitória s/n Km 9,8/10 BR 101 em Travessão de Campos RJ., portador da carteira de identidade nº 222.341 emitida pelo SGPC-ES, e CPF.215.779.867-68, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de J.H.BORGES & CIA. LTDA., constituída por instrumento particular em 02/06/87, registrada na JUCERJA sob o nº 3320164275-9 por despacho de 02/06/87, tendo sua última alteração datada de 06/05/94, JUCERJA Nº 675754, resolvem alterar pela terceira vez seu contrato social para atualização do capital, aumento de capital social, cessão de cotas de capital com admissão de novo sócio, mudança da razão social, como segue:

1- Se retira da sociedade o sr. Joaquim Humberto Borges, cedendo e transferindo suas cotas num total de 400 quotas no valor de Cr\$ 400.000,00 que por força da mudança da moeda é de R\$ 145.45 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta cinco centavos), para o sr. VICTOR LIMA BORGES, brasileiro, solteiro, emancipado, comerciante, residente e domiciliado na Rodovia Safra Cachoeiro Km 6,5 em Cachoeiro do Itapemirim ES., portador da Carteira de identidade nº 1.592.589 ES e CPF. 053.844.567-01, o qual é admitido na sociedade.

Parágrafo único- O sócio retirante recebe neste ato o valor de suas cotas em moeda corrente do país, do sócio que ora é admitido, dando quitação das mesmas, bem como dá quitação a sociedade por todos os haveres e créditos na mesma, saindo pago e satisfeito para nada mais reclamar em tempo algum.

2- O capital social que era de Cr\$ 800.000,00 que por força da mudança da moeda passou a ser de R\$ 290.90 (duzentos e noventa reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (hum real cada uma) sendo o presente aumento de R\$ 4.709.10 (quatro mil setecentos e nove reais e dez centavos) integralizado neste ato em moeda corrente, pelos sócios, ficando assim distribuído.

João Souza de Azevedo 2.500 cotas no valor de R\$ 2.500,00

Vitor Lima Borges 2.500 cotas no valor de R\$ 2.500,00

Parágrafo 1º- A responsabilidade dos sócios continua na forma da lei, limitada ao total do capital social.

Parágrafo 2º- As cotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, assim como não poderá ceder ou transferir suas cotas sem que seja dado prioridade ao outro sócio.

3-A sociedade passará a ter sua denominação social de CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA., continuando com sua sede na BR. 101 Estrada Campos Vitória, km 9,8/10 no distrito de Travessão na cidade de Campos dos Goitacazes RJ., continuando eleito o forum desta cidade para dirimir dúvidas com base no presente contrato.

Joaquim Humberto Borges
João Souza de Azevedo
Vitor Lima Borges

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4- A gerência e uso da denominação social será feita por ambos os sócios em negócios de exclusivo interesse da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e tudo mais alheio aos objetivos sociais da empresa.

Parágrafo único- É obrigatório a assinatura de ambos os sócios em todos os negócios que visem comprar ou vender imóveis, adquirir empréstimos bancários e qualquer outro que venha onerar o patrimônio da empresa.

5- A sociedade continua com o objetivo social de Comércio de Carrocerias de madeira, prestação de serviços de reforma de carrocerias.

6- Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore a qual poderá variar para mais ou para menos em função das disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo os limites da legislação em vigor.

7- Anualmente em 31 de dezembro será procedido um balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos que poderão ser distribuídos aos sócios ou ficarem a disposição para futuros aumento de capital social.

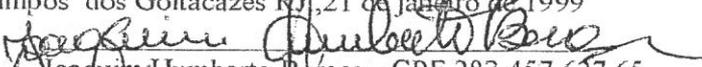
8- A sociedade teve seu início em 02 de junho de 1987 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

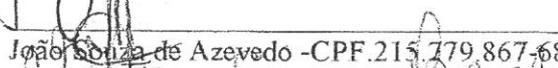
9- O falecimento de qualquer não dissolverá a sociedade que poderá continuar com o sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido, que poderão integrar a sociedade no lugar do sócio falecido, tendo por base balanço geral devidamente apurado conforme determina a lei.

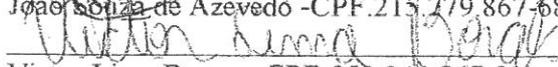
10- A sociedade não tem nenhuma filial, mas poderá abrir tantas quantas julgarem necessárias.

11- O sócio que ora é admitido na sociedade, declara sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem que haja outro impedimento legal.

Campos dos Goitacazes RJ, 21 de janeiro de 1999

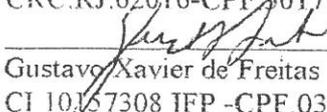

Joaquim Humberto Borges - CPF.283.457.627-65


João Souza de Azevedo - CPF.215.779.867-68


Victor Lima Borges - CPF-053.844.567-01

testemunhas


Rosemeri Nascimento da Silva
CRC.RJ.62016-CPF 501772577-68


Gustavo Xavier de Freitas
CI 10157308 IFP -CPF.039600717-10

CARTORJO 6- OFICIO Reconhecido por Autenticidade e Firma
JOAO SOUZA DE AZEVEDO
Campos-RJ, 06 de Abril de 1999
Firma... UFRJ 0,0040
Proc. Dados UFRJ 0,0400
Total R\$ 1,89

Em Testemunha de Verdade
HERIBALDO DE OLIVEIRA
O.T.P. 94.842 - 17 255 RJ



Oitava Alteração Contratual da Empresa **CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA.**, como segue:

VICTOR LIMA BORGES, brasileiro, casado sob o regime de Separação de Bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 952 apt 602- Centro- Campos dos Goytacazes-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 1592589 ES e CPF 053.844.567-01 e **LUIZ ANTÔNIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua João Valdino, 03 – Coronel Borges – Cachoeiro de Itapemirim-ES, portador da Carteira de Identidade 134829 ITP-ES e CPF 195.933.927-34, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de **CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 31.446.867/0001-07, constituída por instrumento particular em 02/06/87, registrada na JUCERJA sob nº 3320164275-9 por despacho de 02/06/87, tendo sua última alteração datada de 16/12/2004, JUCERJA Nº 1481883, resolvem alterar pela oitava vez seu contrato social para cessão de quotas de capital com admissão de novo sócio e mudança na nominação do endereço, como segue:

1- Se retira da sociedade o Sr. LUIZ ANTÔNIO PINHEIRO, cedendo e transferindo suas quotas num total de 2.500 no valor de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para **JOAQUIM HUMBERTO BORGES**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua Coelho Melo nº 29, bairro Independência, cidade Cachoeiro de Itapemirim-ES, portador da Carteira de Identidade 150679 SSP-ES e CPF 283.457.627-00.

Parágrafo Único- O sócio retirante recebe neste ato o valor de suas quotas em moeda corrente do país, do sócio existente e do que ora é admitido, dando quitação das mesmas, bem como da quitação a sociedade por todos os haveres e créditos na mesma, saindo pago e satisfeito para nada mais reclamar em tempo algum.

O capital continuará sendo de R\$10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos:

VICTOR LIMA BORGES 7.500 quotas no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);
JOAQUIM HUMBERTO BORGES 2.500 quotas no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social em conformidade com o art.1052 da lei 10406/02.

Parágrafo 2º - As quotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, assim como não poderá ceder ou transferir suas quotas sem que seja dada prioridade ao outro sócio.

2 - A sociedade continuará com a denominação social de CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA, porém a nominação do seu endereço será alterado para AV. Carlos Alberto Chebabe s/nº, bairro Travessão, Campos dos Goytacazes-RJ, de acordo com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Continuando eleito a fórum desta cidade para dirimir dúvidas com base no presente contrato.

3 - A administração da sociedade e uso da denominação social será exercida por ambos os sócios, já qualificados acima, com todos os direitos e poderes previstos em lei, que se incumbirão de todas as operações administrativas e financeiras, e representarão a sociedade, Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente por prazo indeterminado, que assinarão individualmente, inclusive nas movimentações bancárias, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Os sócios poderão constituir procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim assinados.

Parágrafo Único: Para hipotecar, doar, gravar, onerar, qualquer bem da sociedade ou proceder à alteração contratual, necessitará da assinatura de todos os sócios ou seus representantes legais devidamente habilitado.

4 - A sociedade continuará com objetivo social, de Fabricação e Comércio de Carrocerias de madeira e metal, caçamba, baú e demais tipos de carrocerias conhecidas no mercado assim como a prestação de serviços de reforma em carrocerias, qualquer tipo de Reboque, Semi-Reboque e o comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos assim como sua industrialização, transformação e conserto.

5 - Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a qual poderá variar para mais ou para menos em função das disponibilidades financeiras da sociedade, obedecendo aos limites da legislação em vigor.

6 - Anualmente em 31 de dezembro será procedido um balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos que poderão ser distribuídos aos sócios ou ficarem a disposição para futuros aumentos de capital social.

7 - A sociedade teve início em 02 de junho de 1987 e seus prazo de duração será por tempo indeterminado.

8 - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com o sobrevivente e os herdeiros de sócio falecido, que poderão integrar a sociedade no lugar do sócio falecido, tendo por base balanço geral devidamente apurado conforme determina a lei.

9 - A sociedade não tem nenhuma filial, mas poderá abrir tantas quantas julgarem necessárias.

10 - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, como determina o art. 1011 parágrafo 1º da lei 10.406/02, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados, ou encontra-se sob efeitos de condenação a penas que vedem, ainda que temporariamente de exercerem gerencia ou administração em sociedade limitada bem como qualquer atividade mercantil.

Alcôp

CARTÓRIO 5º OFÍCIO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
VICTOR LIMA BORGES

* Valido somente com selo de fiscalização *

Reconhecimento	R\$ 0,28
Informática	R\$ 2,62
Busca	R\$ 0,43
LEI 3217/09 20%	R\$ 0,66
LEI 4664/05 5%	R\$ 0,16
LCE 111/06 5%	R\$ 0,16
1 Ato(s) x R\$ 4,31 = R\$	4,31

Campos dos Goytacazes, 02/04/2007

FRANÇO DA SILVA SANTOS 012954

da Silva Santos
Interimamente Substituto

5º Ofício de
Campos - RJ

RCPN do 7º Distr. de Campos dos Goytacazes. Pç Cilenio César Terra
65-A, Trav. de Campos. Oficial: Felipe P.L. de Oliveira. Reconheço
por semelhança a firma de: VICTOR LIMA BORGES (L:3/37V)
Cod: 01F701E9452A (FAB/AMM)
Campos, 02 de Maio de 2007.

Em testemunho da verdade.
Felipe P. Kienens de Oliveira - Titular

Serventia
30% TJ+FUNDOS
Total



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Joaquim Humberto Borges
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JOAQUIM HUMBERTO BORGES**

Nº de Inscrição: **283457627-00** Data de Nascimento: **08/07/48**



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 Rua Ilheus s/nº CEP 63.626-060
 Fortaleza - CE Fone: (081) 207-3433/3729-3683

Tribunal de Justiça do
 Estado do Espírito Santo
 Seção de Validação e
 Autenticação

Série: 000179049

reconheço cópia fotostática por ser
 documento original que me
 foi entregue e o qual conferi. Dou fé.

Tabela Tocantina-Tabelã
 Tabela Substituto
 Tabela Substituta

Válido somente com o selo de segurança

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **150.679-ES.** DATA DE EXPEDIÇÃO: **11-07-1989**

NOME: **JOAQUIM HUMBERTO BORGES**

FILIAÇÃO: **Sebastião Borges
 Jandira Gerdeiro Borges**

N.º: **09-07-1948**
 DATA DE NASCIMENTO

C. Itapemirim-ES.
 NATURALIDADE

LOC. ORIGEM: **Cart. Cas. 41, L. B-07, Fls. 241Vº, exp. nº 280 de J. S.
 Honerly, V. Itapemirim-ES, 07-07-1983**

CPF: **283457627-00**

Joaquim Humberto Borges
 ASSINATURA DO BENEFIETÁRIO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:
Joaquim Humberto Borges
JOAQUIM HUMBERTO BORGES

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **17/04/86**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 Rua Ilheus s/nº CEP 63.626-060
 Fortaleza - CE Fone: (081) 207-3433/3729-3683

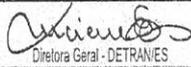
Tribunal de Justiça do
 Estado do Espírito Santo
 Seção de Validação e
 Autenticação

Série: 000179049

reconheço cópia fotostática por ser
 documento original que me
 foi entregue e o qual conferi. Dou fé.

Tabela Tocantina-Tabelã
 Tabela Substituto
 Tabela Substituta

Válido somente com o selo de segurança

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 034109653	NOME VICTOR LIMA BORGES		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1592589 SPTC ES	
		CPF 053.844.567-01	DATA NASCIMENTO 09/03/1980	
FILIAÇÃO JOAQUIM HUMBERTO BORGES ROSA MARIA LIMA BORGES				
PERMISSÃO 		ACC 	CAT. HAB. D	
Nº REGISTRO 00692251982		VALIDADE 08/09/2013	1ª HABILITAÇÃO 18/05/1998	
PROIBIDO PLASTIFICAR 034109653	OBSERVAÇÕES Apto para Transporte Remunerado			
	ASSINATURA DO PORTADOR 			
LOCAL Vitória-Espirito Santo		DATA EMISSÃO 24/12/2008		
 Diretora Geral - DETRAN/ES ASSINATURA DO EMISSOR		15882541468 ES313080089		

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31446867/0001-07
Razão Social: CARROCERIAS MORUNBI DE CAMPOS LTDA
Nome Fantasia: CARROCERIAS MORUMBI
Endereço: EST BR 101 CAMPOS VITORIA S/N KM 9,8 10. / TRAVESSAO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2009 a 16/06/2009

Certificação Número: 2009051809370122263647

Informação obtida em 18/05/2009, às 09:37:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais

CERTIDÃO

Atendendo ao pedido contido no item 1, do Memorando Interno nº 120, oriundo da 10ª Procuradoria Regional, certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, que no período de 1977 até 12/05/2009, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em dívida ativa em nome de **CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA**, C.N.P.J. nº 31.446.867/0001-07, Inscrição Estadual nº 83.339.039.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Em 12 de maio de 2009.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be the name of the Procurador do Estado.

PROCURADOR DO ESTADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002312009-17021020

Nome: CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 08/01/2009.
Válida até 07/07/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 31.446.867/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

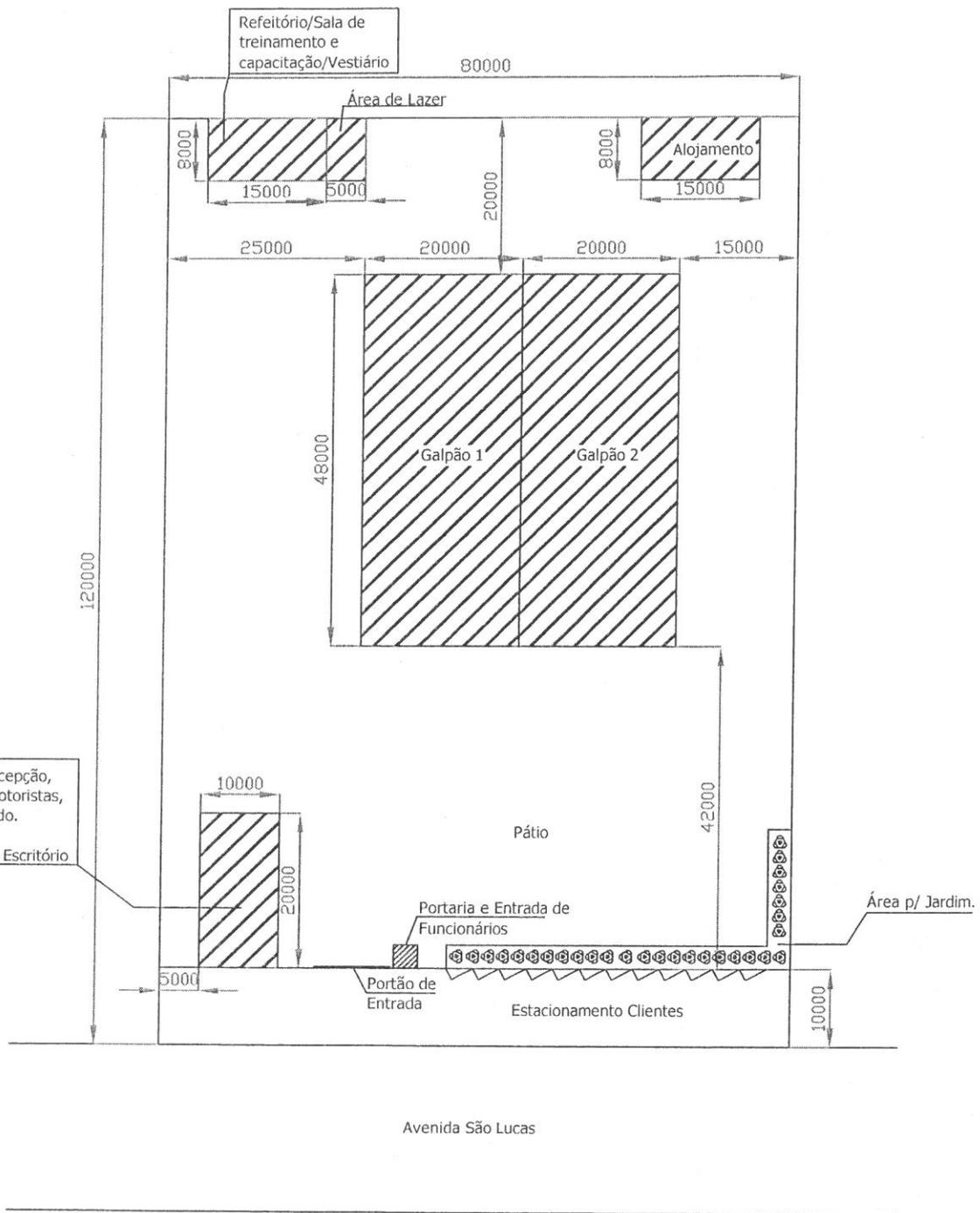
Emitida às 10:22:58 do dia 03/03/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2009.

Código de controle da certidão: **888D.B623.A518.30F2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATIVIDADE	NOME	DATA	DENOMINAÇÃO:			APLICAÇÃO:
PROJETO	EDUARDO	06/05/09	LAYOUT - SARZEDO-BH			
DESENHO	EDUARDO	06/05/09	DESENVOLVIDO:	DIMENSÕES:	CODIGO	
VERIFICADO				MM		
APROVADO			QUANTIDADE:	SETOR DA FÁBRICA	PESO:	
REVISÃO						



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 11/05/2009 - 10:56:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2009/0016726-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 31.446.867/0001-07

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CARROCERIAS MORUMBI DE CAMPOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 11/05/2009 AS 10:56:21

VÁLIDA ATÉ: 07/11/2009

Carmem Lucia Damasceno
Fiscal de Rendas
Subsistema-IRF 10.01
Matrícula: 0834597-7-Campos-RJ

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: CARMEN LUCIA DAMASCENO

Matrícula: 0834597-7

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 350/2007

“Da nova redação ao artigo 2º da lei municipal nº. 90/99 que define a política de bens imóveis do patrimônio público municipal, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da lei municipal nº. 90/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Para efeito de comprovação do interesse público, de que trata o artigo precedente, o Chefe do Poder Executivo encaminhará proposta da empresa, constando os dados necessários para avaliação do Poder Legislativo, além do memorial descritivo, planta e laudo avaliatório da área a ser doada para implantação da empresa, que manifestar-se-á em 20 (vinte) dias contados do recebimento destes documentos, por votação plenária, com quorum de maioria simples, após parecer da comissão de Constituição, Justiça, Orçamentos e Tomada de Contas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de novembro de 2007.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos,
tomadas de Contas e Redação Final.

**Projeto de Lei nº 31/2009 “Autoriza o Executivo a
conceder direito real de uso de imóvel que menciona,
à empresa Carrocerias Morumbi de Campos Ltda.,
visando sua instalação no município, e dá
providências”**

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 31/2009 de autoria do Prefeito Municipal com o intuito de seja autorizado o executivo a conceder direito real de uso à Empresa mencionada.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 “caput” do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998.

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI
31/2009.

Sala das Reuniões, 29 de junho de 2009.


RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE -

Presidente da Comissão


CHASLEI ANTÔNIO MARTINS -

Relator


GISELE KEILE DE O. PACITO -

Membro da Comissão



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 27/2009

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Carrocerias Morumbi de Campos Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

O povo de Sarzedo aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa *Carrocerias Morumbi de Campos Ltda*, CNPJ 31.446.867/0001-07.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 04, 05, 06 e 07 da quadra 06 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas n.º12.990, n.º12.991, n.º12.992 e n.º12.993, do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º do artigo 8º.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

I - geração efetiva de 120 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município (ICMS, ISSQN, IPI, PIS e COFINS) orçada em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 5.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 7.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados)

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á a reversão dos imóveis ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita se atendidos os seguintes requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer os imóveis em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, desde que com a anuência do Chefe do Poder Executivo, e contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 30 de junho de 2009.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Vice- Presidente

GISELE KEILÊ DE OLIVEIRA PACITO
Secretária



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-04 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 03 (três) da quadra 06 (seis) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, segue limitando-se com o mesmo por uma extensão de 120,00 m (cento e vinte metros) até o ponto 02 (dois), localizado na divisa com o lote 15 (quinze) da mesma quadra; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma extensão de aproximadamente 80,00 m (oitenta metros) passando pelos fundos dos lotes 15 (quinze), 14 (quatorze), 13 (treze) e 12 (doze) até o ponto 03 (três), na divisa com o lote 08 (oito); deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma extensão 119,96 m (cento e dezenove metros e noventa e seis centímetros) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue por uma distância de 80,00 m (oitenta metros), passando pela frente da citada Avenida, até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de aproximadamente 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 104.544,00 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 424/2009

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Carrocerias Morumbi de Campos Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa *Carrocerias Morumbi de Campos Ltda*, CNPJ 31.446.867/0001-07.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 04, 05, 06 e 07 da quadra 06 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas n.º12.990, n.º12.991, n.º12.992 e n.º12.993, do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º do artigo 8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos nos §§1º e 2º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 120 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

II - geração de receita fiscal anual para o Município (ICMS, ISSQN, IPI, PIS e COFINS) orçada em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme projeção após o 3º ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 5.000.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 7.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados)

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á a reversão dos imóveis ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita se atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
- II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer os imóveis em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, desde que com a anuência do Chefe do Poder Executivo, e contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 07 de julho de 2009.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado na divisa com o lote 03 (três) da quadra 06 (seis) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, segue limitando-se com o mesmo por uma extensão de 120,00 m (cento e vinte metros) até o ponto 02 (dois), localizado na divisa com o lote 15 (quinze) da mesma quadra; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma extensão de aproximadamente 80,00 m (oitenta metros) passando pelos fundos dos lotes 15 (quinze), 14 (quatorze), 13 (treze) e 12 (doze) até o ponto 03 (três), na divisa com o lote 08 (oito); deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma extensão 119,96 m (cento e dezenove metros e noventa e seis centímetros) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas; deste, deflete-se novamente a esquerda e segue por uma distância de 80,00 m (oitenta metros), passando pela frente da citada Avenida, até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de aproximadamente 9.600,00 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados).

O imóvel descrito está avaliado em R\$ 104.544,00 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.